

102
0



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983.

JOÃO PACHECO E CHAVES, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13 426, de 16 de março de 1979.

R E S O L V E

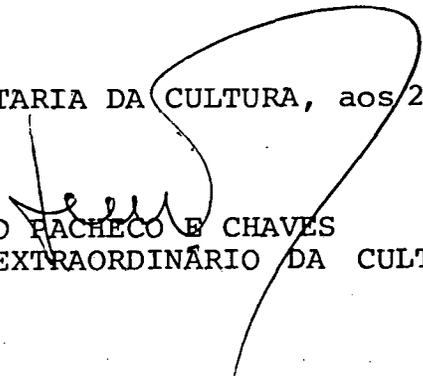
Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico, o imóvel conhecido como "Casa do Barão de Mauá", e o respectivo terreno (1.517,46m², conforme levantamento planimétrico constante a fls. 84 do Processo Condephaat nº 536/75) situados à Av. Getúlio Vargas, 276, esquina da Av. Almirante Tamandaré no Município de Mauá.

Trata-se de precioso exemplar remanescente das chamadas "Casas Bandeiristas" que caracterizam o período pós inicial da ocupação territorial paulista e atual sede do Museu da Casa do Barão de Mauá.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 27 de dezembro de 1983.


JOÃO PACHECO E CHAVES
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA